

HERMES LIMA

O CONSTRUTOR, O CRÍTICO  
E O REFORMADOR NA OBRA  
DE RUI BARBOSA



SEPARATA DE «CONFERÉNCIAS» - V  
DA CASA DE RUI BARBOSA

1958

340.04  
L732



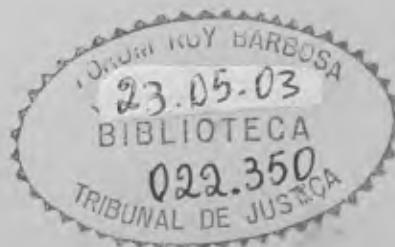
HERMES LIMA

DOAÇÃO

O CONSTRUTOR, O CRÍTICO  
E O REFORMADOR NA OBRA  
DE RUI BARBOSA

*Conferência proferida na Casa de Rui  
Barbosa a 5 de novembro de 1956.*

DOAÇÃO



340.04  
L 932

SEPARATA DE «CONFERÊNCIAS» - V  
DA CASA DE RUI BARBOSA

1958

TOMBO 007596

DOAÇÃO



CATALOGO 007592

O ato material da Proclamação da República não encontrara resistência, constituindo-se, por isto mesmo, antes o anúncio do novo regime político sob o qual a Nação passaria a viver, do que um chamado para a luta e derrocada das antigas instituições.

Exaurira a monarquia sua capacidade de servir, a tal ponto que o terceiro reinado não chegou jamais a despertar a simpatia, já não direi o alvorôço, de uma solução portadora de esperanças. No ocaso do governo de Pedro II, a monarquia definava como planta murcha. Faltava-lhe seiva para refluir, inclusive a ambiêncie de uma classe aristocrática de títulos hereditários com raízes profundas na história nacional.

Em nosso país, a tradição política jacobina, nativista, nacionalista, inspira-se sempre capitalmente na república e na federação. A monarquia resulta de um acidente histórico — a transmigração da família real. Sem a presença de Pedro I, a independência ter-se-ia consumado sob a forma republicana, pois seria difícil inventar-se, da noite para o dia, um rei indígena.

Na estrutura do Estado brasileiro, a monarquia se inseria como solução de compromisso e oportunismo — a presença do Príncipe incorporada ao conjunto dos principais elementos favorecedores da Independência. É mesmo curioso assinalar que a evolução da instituição monárquica, entre nós, processa-se toda no sentido de evidenciar seu caráter de acidente histórico, que a nobre existência de Pedro II encerraria.

É o que claramente se depreende, por exemplo, da campanha de Rui Barbosa no "Diário de Notícias". Ele era então "sinceramente monarquista". Todavia, quem se beneficia dessa campanha é exatamente a República. Colocada em face de reformas de que o próprio Rui se fizera arauto, e dentre as quais se destacava a federação, a Monarquia gagueja, tergiver-sa. A própria abolição representou, na sua forma, solução anti-monárquica.

Proclamada a República, adotada a versão federativa, abre-se para Rui Barbosa a fase de sua vida pública em que ele iria dar todo "o diâmetro de sua grandeza".

Não parece exagero dizer que de todos os nossos homens públicos, era Rui, naquela época, o mais lido, o mais culto, o mais bem informado. Abrasado por irresistível vocação política, prepara-se para atuar na vida nacional com a nítida consciência de que o modo mais indicado para resolver problemas é estudá-los e conhecê-los. Detesta a improvisação e sabe que sua autoridade só tem a ganhar pelo domínio dos assuntos. Do Império vinha já credenciado pela bagagem de muita lida e de importante parecer sobre o ensino.

Agora, sob a República, a bitola de sua cultura política e do seu talento organizatório haveria de desdobrar-se em manifestações mais amplas. De sua lavra são o decreto estabelecendo a República Federativa, o decreto de banimento da família imperial, o decreto de convocação da Constituinte, o decreto separando a Igreja do Estado.

Este último soluciona, em meio ao contentamento geral, tormentosa questão, cuja única saída possível, o governo monárquico fôra incapaz de adotar. Basta atentar para a situação das corporações religiosas até o fim do Império: não podiam funcionar sem autorização do governo ou das assembléias provinciais; não podiam adquirir bens sem consentimento do Governo; as ordens regulares que sem licença efetuassem contratos importando em alienação de bens móveis, imóveis e semoventes de seu patrimônio, praticariam atos nulos e de nenhum efeito em juízo ou fora dêle. De 1855 a 1888, estêve transcado o noviciado no Brasil. A separação inaugura um regi-

me mútuo de liberdade entre poder civil e espiritual, colocando relações, que não se devem misturar, no terreno próprio do mútuo respeito e independência. A religião oficial paralisava o progresso da Igreja no Brasil monárquico, envenenara as relações entre ela e o Estado. Nossa experiência condena, pois, com eloquência, qualquer tipo ou veleidade de Igreja oficial.

Essas providências em que o espírito político e organizatório do regime republicano se assentava, teriam de completar-se com a elaboração da Constituição para o novo Estado. Essa obra recebeu de Rui Barbosa o sopro de sua predominante inspiração. As bases da Constituição Federativa do novo Estado, ele já houvera delineado no decreto n.º 1 do Governo Provisório. Ao rearticular o projeto dos juristas, redigindo finalmente o projeto do Governo em que introduziu modificações essenciais, conforme assinala Américo Jacobina Lacombe, à luz da documentação existente nesta Casa, lançava Rui os alicerces da estrutura federal brasileira, cujo funcionamento acompanharia, intervindo, esclarecendo, interpretando e criticando, ao longo de toda a primeira República, como o mais autorizado professor teórico e prático de nosso Direito Constitucional.

Durante o Governo Provisório não é só, porém, a face política do construtor que refulge. É também a face administrativa, à frente do Ministério da Fazenda.

A gestão de Rui no Ministério da Fazenda despertou debates apaixonados e continua a provocar estudos e interpretações. Tenho para mim que nela se continham lúcidos esforços para a transformação da economia nacional como as tarefas relacionadas com a superação de suas bases tradicionais o exigiam. Éramos um país monocultor, com renda de exportação dependendo capitalmente de um só produto, de escasso progresso mecânico, fabricando poucas coisas e por processos rotineiros. Em suma, país de economia colonial típica.

Com sua estrutura mais ou menos feudal, seu mercado interno de pequeno consumo, suas vastas regiões inexploradas, sem horizontes abertos à industrialização que a própria rudimentar agricultura restringia severamente, o Brasil, no que oferecia de econômica e financeiramente organizado, era para

exportar matérias-primas e produtos tropicais. Funcionava como mero complemento de economias estrangeiras adiantadas. Dêsse modo, quanto mais crescesse a população, mais aumentaria a pobreza. Só uma pequena minoria de fazendeiros proprietários e intermediários prosperava. Estatísticas de 1880 denunciavam, na região de Campos, sobre uma população livre de cerca de 56 mil habitantes, um total de 16 mil indivíduos sem profissão definida, ou seja, 32% dos habitantes. Estatísticas de 1882 revelaram que, em seis das maiores províncias, Rio de Janeiro, Minas, São Paulo, Bahia, Pernambuco e Ceará, a relação entre a massa de trabalhadores e desocupados de 13 a 45 anos era a seguinte: trabalhadores livres, 1.434.170; escravos de lavoura, 650.540; sem profissão definida, 2.882.583, ou seja, mais de 50% do total.

A estrutura econômica não oferecia à massa do povo perspectivas de progresso material e cultural, pois, além de iletrada, permanecia atrasada em seus meios e processos de trabalho. O progresso traduzia-se por investimentos acima de tudo ligados às exportações de matérias-primas e produtos tropicais, de que se beneficiavam limitados setores da população.

País sem mercado interno, de escassa produtividade no trabalho, de diminuta renda *per capita*, destituído de possibilidades de acumulação de capital, pobre de recursos técnicos e científicos, pouco importava que seu câmbio atingisse às vezes as culminâncias dos 27 dinheiros. O que havia nêle de substancial era pobreza, dependência, colonialismo econômico e financeiro.

Esse colonialismo impedia que o Brasil formulasse uma política progressista própria. Porque, na atmosfera e na filosofia do imperialismo colonizador, progresso em país atrasado só poderia ocorrer quando houvesse sobra de progresso e de capital em países adiantados. Estes é que sabiam onde investir, como investir e quando investir. Ao país atrasado não competia mais que ofertar garantias e facilidades, como as concessões, que importavam praticamente na propriedade do objeto concedido — riqueza do subsolo, minas, trechos do terri-

tório nacional, e ainda assegurâncias de juros, de renda das alfândegas, etc.

O país atrasado quedava amarrado, de pés e mãos, ao espírito de iniciativa e à boa vontade do empreendedor estrangeiro. Tudo quanto estava a seu alcance seria conquistar êsse empreendedor, concedendo-lhe vantagens financeiras, econômicas e até políticas. Em resumo: o desenvolvimento de países atrasados constituiria, em última análise, problema a ser pensado e equacionados pelos países ricos de capital e de técnica através de seus banqueiros e investidores.

Algo há muito importante, na gestão financeira de Rui Barbosa, que tende a romper os preconceitos e dogmas do imperialismo colonizador.

Era essencial, como ponto de partida, formular-se, com dados da realidade nacional, uma política econômica e financeira.

Em fundamentais problemas vindos de longe, e legados pela monarquia em estado agudo à República — como o subconsumo, a precariedade dos transportes, a debilidade das inversões, a escassez de meios de pagamento — percebe Rui males econômicos que, entretanto, a preocupação absorvente do saneamento do meio circulante não eliminava. Era mais profunda a crise. Era mister romper pontos tradicionais de estagnação, de onde a necessidade de libertar-se o País da condição de “exclusivamente consumidor em matéria industrial”, de modo a mudar-se o rumo antiindustrialista da monarquia. Avultava dentro desse rumo, explicava Rui, o grave êrro “de aplicar ao Estado, em grande escala, o sistema em geral seguido pelos nossos ricos agrícolas: produzir muito café, tratar exclusivamente do café, ainda que hajam de comprar tudo o mais, inclusive gêneros de primeira necessidade, que êles mesmos facilmente poderiam produzir”.

Rui Barbosa foi mesmo acusado de fazer da industrialização uma questão política. Sem dúvida era também isto a industrialização, e ele próprio o proclamou: “O desenvolvimento da indústria não é sómente para o Estado questão econômica: é, ao mesmo tempo, questão política”. E justificava-se: a

República só se consolidaria "quando suas funções se firmassem na democracia do trabalho industrial".

A instituição do impôsto ouro — se nossas dívidas eram pagas em ouro, em ouro deveríamos receber os direitos de importação — e a revisão das tarifas são outras providências que se completavam na urdidura de uma política destinada a defender os frutos do nosso trabalho e a rasgar perspectivas ao progresso nacional, segundo esquema pensado e formulado à luz dos reais interesses brasileiros.

Rui Barbosa combatia sem temor, conforme suas próprias palavras, "o monopólio da exportação dos nossos produtos, exercitada privativamente pelas casas estrangeiras no Brasil, filiadas a essas matrizes situadas nos mercados europeus e americanos, os quais exploram o comércio dos frutos, de nossa cultura a preços ditados pelo arbitrio dos interesses de uma especulação sem corretivos". Controlado de fora o nosso comércio, pois eram 70% estrangeiras as firmas centralizadoras do comércio exportador, o saldo favorável ao País, esclarecia Rui, escoava-se em grande parte para o exterior. Retiravam o capital adquirido, a renda tôda, que não era, sequer, convenientemente taxada, acentuava êle, para ao menos salvar-se, "a benefício do País, uma cota móida dessas fortunas amontoadas à custa dêle". Ora, isto representava, conforme seu seguro diagnóstico, "um fator permanente de depauperação nacional, invertendo contra nós a proporção real entre o ativo e o passivo das nossas relações comerciais com o estrangeiro". Esse passivo cobriam-no geralmente empréstimos ou impostos.

Romper tal círculo, pela modificação das condições objetivas desfavoráveis a nosso interesse, constitui preocupação dominante de Rui Barbosa. Essa preocupação é a espinha dorsal de sua política econômica e financeira, política que buscava, atendendo às circunstâncias do presente, partir ao encontro do desenvolvimento de nossas riquezas e indústrias, num país em que já acentuadas contradições da economia colonizadora forçavam a escolha de novas saídas para a problemática da situação.

São essas novas saídas que Rui Barbosa divisa com lucidez de estadista e às quais procura atender, assim no tocante às exigências do presente como no que se relacionava com as perspectivas do futuro.

Ao proclamar-se a República, não era só nova era política que se abria para o País, senão igualmente nova era de realizações que tendiam fatalmente a superar muitos aspectos de nossa estrutura econômica.

Esclarecia Rui no *Relatório*: "A agricultura, mãe de todas as indústrias, atravessava cada vez mais árdreamente a crise cruciante da transformação da propriedade. A renda pública necessitava nas suas matrizes, que residem principalmente na lavoura, de fecundação profunda e imediata. E, como remédio essencial a tais males, o sentimento de todos os que cogitam nestes assuntos apontara a utilização dos nossos recursos naturais pela imigração, pela colonização, pela navegação de nossos rios, pela multiplicação de nossas vias férreas, pela exploração das nossas minas, pela máxima liberalidade no estímulo à propagação dos melhoramentos materiais, do espírito de empreendimento, da confiança no futuro".

Esse ambiente comportava, sem dúvida, opções de ordem normativa, assim no domínio das finanças como no da economia, e a característica da gestão de Rui à frente do Ministério da Fazenda é que ele as praticou com um pensamento à altura dos problemas que a situação apresentava, através de reformas e medidas de alcance imediato e futuro.

Ao mesmo tempo que sentia o ímpeto de renovação e buscava ampará-lo e orientá-lo, Rui punha nas emissões a sobriedade com que elas se caracterizaram durante sua administração.

Só emitiu papel-moeda para amparar os bancos emissores vindos do antigo regime, como permitia a lei, e essas emissões foram todas resgatadas. Nunca lançou mão, observa Oscar Börmann, da emissão de papel-moeda para ocorrer a despesas do País, "ou seja, para tapar buracos abertos pelos excessos de despesas".

No capítulo da circulação dos bilhetes bancários, é ainda Oscar Bormann quem o assinala, êles não passavam de 180 mil contos no dia em que Rui deixou o Govêrno. As derramas de papel bancário inconversível ocorreram mais tarde.

O Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório estava particularmente atento ao desenvolvimento da situação econômica e financeira, como faz certo o decreto de 13 de outubro de 1890, pôsto de lado pelo seu sucessor, e no qual, alterando o capital das sociedades anônimas, se dispunha que, dali por diante, só estariam definitivamente constituídas aquelas sociedades depois de subscrito por inteiro o capital social e efetivamente depositados em banco 30%, em dinheiro, desse capital, e que não se poderiam negociar ações antes de haver 40% do capital subscrito.

A Rui Barbosa, entretanto, não lhe foi possível concluir essa tarefa de construção e fixação inicial dos marcos de nosso progresso econômico.

Compelido a deixar o Ministério, serão dentro em breve questões de natureza política e constitucional que o irão absorver.

No deslindar de tais questões, viveria a República a chamada crise de sua consolidação, que talvez melhor se denominasse crise de aclimatação do novel regime.

A revolução que não houvera, na proclamação, vai então arrebentar, e o primeiro decênio republicano decorrerá entre lutas de apaixonado sentido personalista e localista, a que a guerra civil imprimiria a nota dramática e cruenta.

Assim, a impressão de conjunto, que, ao primeiro exame, se recolhe daquele turbulento período, é que, desaparecido o ritual do constitucionalismo monárquico, que resguardava da ambição de pessoas, corrilhos e partidos o pôsto de chefe de Estado, de repente, êsse pôsto-chave da organização política passa à condição de um trunfo-mestre a ser disputado entre os mais dignos, entre os mais merecedores, pelos mais qualificados, a usá-lo em nome da República.

Onde estavam, porém, os mais dignos, os mais merecedores, os mais qualificados? O movimento republicano não assentava na crista de suas ondas figuras que empolgassesem a Nação como líderes por ela aceitos e venerados. De modo que, na manhã de 15 de novembro, o que banha de suas irradiações prestigiosas a personalidade central dos sucessos então verificados é o movimento militar, a intervenção decisiva do Exército.

O líder, aquêle que entre os mais dignos, mais merecedores e mais qualificados recolheria a sucessão do Estado seria, desse modo, o Marechal Deodoro da Fonseca. Grande e nobre soldado, faltava-lhe, entretanto, qualquer dose de temperamento constitucional, dessa capacidade de conter os próprios impulsos, ainda que os mais santos e generosos para permitir que as decisões se tomassem segundo as regras e processos do mecanismo legal. Ele não tolera a oposição do Congresso — “não posso mais suportar esse Congresso; é mister que ele desapareça para a felicidade do Brasil” — teria dito, num assomo típico de seu temperamento anticonstitucional, ao Barão de Lucena.

Dissolve-o, proclama o estado de sítio, porém, nem assim consegue deter a agitação que, dos mais dignos, dos mais merecedores, dos mais qualificados se apossa, na ânsia confusa, porém patriótica, de salvar a República da ilegalidade em que submergira. O processo político traduz-se, dai por diante, nitidamente em térmos militares — porque à opinião pública não se asseguram meios nem de organizar-se nem de pronunciar-se. São os políticos e os militares, como indivíduos, como órgãos de seus próprios sentimentos, de seus próprios grupos, de suas próprias aspirações e interesses, que se combinam, se conjuiam e tecem a trama dos episódios que a força desencadeará, já que não há caminhos constitucionais por onde eles possam ocorrer.

Deodoro vê-se compelido a renunciar. Assume Floriano. O Marechal de Ferro considera-se empossado para o resto do mandato. Inverte os térmos do golpe de Deodoro: restabelece o Congresso e dissolve os governos estaduais. Nestas alturas, a voz de Rui sentencia com firmeza e clarividência: “de uma ditadura que dissolve o Congresso Federal apoiando-se na fra-

queza dos governos locais, para outra que dissolve os governos locais, apoiando-se no Congresso restabelecido, não há progresso apreciável"...

São suas próprias relações com a ditadura florianista que, dêsse modo, se complicam. Quando Floriano, senhor de baraço e cutelo, aos pedidos de novas eleições replica com uma série de prisões, demissões e banimentos, Rui Barbosa, no deserto formado pelo pânico, ergue a voz e bate às portas do Supremo, impetrando *habeas-corpus* para os perseguidos, ao mesmo tempo que inicia ações civis para anular atos do Congresso e do Executivo, porque contrários à Constituição.

É uma de suas horas mais altas. Sem enveredar pelo terreno da conspiração e, portanto, concorrendo para a formação de uma consciência jurídica apta a entender e aplicar o Direito Constitucional compatível com a supremacia do Judiciário no sistema adotado pela Carta de 91, Rui Barbosa desenvolve a doutrina de um judiciarismo que haveria de figurar entre os elementos mais importantes de nossa evolução política, pela atribuição "ao poder inerme e solitário da justiça" da faculdade de rever e corrigir as deliberações e os atos tanto do Executivo como do Congresso. Essa atribuição teria de praticar-se dentro de uma realidade cujas manifestações objetivas e subjetivas não ajudavam, tanto quanto seria mister, o seu exercício.

A imagem e inspiração do judiciarismo brasileiro fomos buscá-las no modelo norte-americano. Mas eram coisas diferentes, Rui bem o sabia. Não se pudera transportar o meio "em cujo envoltório atmosférico respirava e vivia o original". Todavia, inclusive no meio americano, roçava pelo exagero identificar-se Justiça com Magistratura. Rui magnificava o modelo, segundo depreendemos desta sua frase — "a salvação dos Estados Unidos está na divina grandeza de sua justiça", frase em que muito há de recurso oratório para melhor fixar na atenção dos contemporâneos, confundida, entre outros defeitos, pelo "jacobinismo gálico" inserido na pele de uma constituição à americana, o princípio da supremacia da judicatura.

A configuração judiciária de casos oriundos das vicissitudes da política, especialmente num meio como o brasileiro,

que está iterativamente a comportar depurações, deposições, intervenções, golpes de Estado, não possuiria só por si o efeito mágico de reconduzi-los, pela pura manifestação dos tribunais aos calmos limites da letra da Constituição. Nenhum Judiciário seria capaz, só por sua autoridade e obra sua, de recolocar a vida pública subvertida nos térmos constitucionais normais em que deveria processar-se. Ao saltar para fora dêsses térmos, a vida política, pelo menos no essencial de suas manifestações explosivas, refoge ao completo controle das soluções judiciárias.

De resto, de um modo geral, são as soluções políticas que prevalecem, toda vez que implicam opções. Bem ou mal, quem se assenta no trono do Estado é a Política, não é a Magistratura, é o Poder, não é a Razão jurídica. Males políticos curam-se com reformas políticas. Não há condições para transformar-se o Judiciário em instrumento de tais reformas. A advertência de Bacon, de que juízes são leões, mas leões sob o trono, ilumina a natureza das relações entre Magistratura e Poder Político. Não seria rigorosamente isto o a que Rui aspirava ao reivindicar para o Judiciário o supremo controle das questões oriundas de conflitos em torno da aplicação da Constituição.

Todavia, sua ambição ideológica de colocar o Judiciário na posição de desenredador dos nós-górdios de nossa prática política poderia chocar-se, desde logo, com realidades dessa prática, pois importava na eliminação de forças atuantes no corpo social, em proveito de decisões supostamente serenas, imperturbáveis, imparciais de um órgão judicante.

Era pedir demais à Magistratura, que, nesses momentos, ele sublimava pelo nome puro e simples de Justiça, até porque as ondas da agitação não se quebrariam às portas do Judiciário mas por elas a dentro irromperiam, envolvendo, também, como da contingência humana, a própria toga dos juízes.

A pregação de Rui sobre o papel da Magistratura no sistema presidencial contém, a meu sentir, o germe de uma exageração ideológica sobre as funções políticas do Judiciário. Essas funções, conceituadas clássicamente dentro da experiência norte-americana, quando trasladadas para a ambição brasileira, revestiam-se necessariamente de sentido e aspecto

diferentes e inéditos. Entre nós, as questões apresentadas ao Judiciário envolviam assuntos e térmos e episódios que, nos Estados Unidos, não ocorriam, e, assim, elas exprimiam o material de uma experiência nascente na prática, tanto do federalismo como do presidencialismo. As vicissitudes desta experiência não se corrigiram nem se disciplinaram pelos arestos dos tribunais. Essa experiência teria de ser vivida por tôdas as fôrças materiais e culturais integrantes da realidade brasileira. -  
ra consolidar o Judiciário na posição de anteparo constitucional a arbitrariedades e ilegalidades do Poder. Verdadeiramente, no configurar o processo de garantias judiciárias às liberdades e aos direitos, o papel de Rui Barbosa elevou-o às culminâncias de construtor do nosso constitucionalismo. Pela lição e pelo exemplo, êle ensinou à República a pensar judiciariamente. Lição e exemplo tanto mais extraordinários e duradouros quanto foram dados através de lutas memoráveis, em que rivalizavam sua capacidade intelectual e sua coragem cívica.

A partir de Prudente de Moraes, o regime tende a ajustar-se, buscando uma estabilidade de natureza política, civil, constitucional, que lhe permitisse restabelecer ordem na casa abalada por anos sucessivos de pesadas tormentas. A dispersão das fôrças políticas, as exacerbações do regionalismo, a luta pelo poder nos Estados, que ameaçava rotinizar a prática da intervenção federal, toda uma série de perturbações, adulterações, equívocos, havia, até então, impedido que o sistema presidencial entrasse a funcionar e adquirisse fisionomia.

São exatamente êsses dois objetivos que Campos Sales procura colimar através de sua famosa política dos Governadores.

Página que ainda demanda estudos e interpretações, a política dos Governadores teve algo de realista, de pragmático, como se uma lucidez um pouco terra-a-terra e também um pouco cínica a tivesse inspirado.

Sou sensível às nobres intenções e ao talento político com que Campos Sales, em consequência de razões muito sérias, por êle próprio declinadas e comentadas, combinou e reuniu interesses e influências num sistema de manipulação recíproca

da vida representativa, sob o controle dos governos da União e dos Estados.

Não havia partidos, não havia eleições verdadeiras, o que havia eram os Estados e a União. O ponto de aglutinação estava só no Poder. A política dos Governadores misturou muitas coisas distintas: imediatismo, segurança de interesses criados, cumplicidades, controle personalista de postos, cargos e suas vantagens, mas, também, uma sede de estabilidade, um senso formal de ordem, um fim ao confusionismo, herança das agitações recentes.

No decorrer de sua experiência, o maior defeito da política dos Governadores não tardou a agravar-se. Paralisava-se a vida representativa, espessa trama de cumplicidades cobriu o cenário político, convertera-se a ação política num jogo de cúpula de que só participavam os iniciados, as oligarquias, disfarçadas ou ostensivas prosperaram.

Enfim, o país oficial usurpou à nação o exercício da democracia representativa, para que a convocavam os ideais republicanos trasladados na Constituição.

Impugnando tal política, Rui Barbosa logo a diagnosticou como "troca de atribuições e uma cessão mútua de garantias" em que "um grupo de exploradores privilegiados" recebia do Presidente a mais "ilimitada outorga", colocando passivamente o serviço do Catete as situações estaduais.

Coube a Rui desfechar nessa política abastardadora da vida representativa nacional o golpe inicial e formidável da campanha civilista. Nunca mais as máquinas políticas recobrariam a tranqüilidade. Operavam sempre, dai por diante, num estado de pânico cívico, de consciência dilacerada. Porque Rui, iniciando, então, seu curso prático de democracia, no justo dizer de João Mangabeira, mostrou que o Rei, isto é, o Poder, estava nu. Mesmo a respeitabilidade de alguns homens que o exerciam não supria a falta de adesão do sentimento nacional.

Do que eram eleições no Brasil dá testemunho a maneira pela qual se realizaram nesta Capital essas mesmas de 1910: de noventa e seis seções, reuniram-se apenas vinte e seis. Basta

dizer, informa João Mangabeira, que Rui a muito custo encontrou aberta uma seção em que votasse. Quintino e Pinheiro Machado isso não conseguiram, como no próprio Senado declarou Rui, sem levantar protestos. No dia seguinte à eleição, Pinheiro Machado anunciou a vitória do Marechal por "quatrocentos mil votos redondos". Era a farsa eleitoral nos extremos de sua audácia.

Num livro de 1935 — *Problemas de Nossa Temp* — escrevi que a revolução de 1930 epilogara uma crise psicológica de confiança no poder e que Rui fôra o revolucionário histórico por excelência da segunda República. Ele pôs, discorria eu, a serviço da regeneração dos costumes o prestígio e o ardor de sua palavra, concretizando, em denúncias candentes, a desconfiança, depois convicção generalizada, de que no País não havia eleições, nem representação, porém sómente fraude, ata falsa e bico de pena. Da campanha civilista em diante, as máquinas políticas passaram a funcionar em atmosfera crescentemente hostil. Todas as campanhas posteriores insistiram no mesmo ponto fundamental, martelaram a mesma tecla da fraude.

O labor crítico de Rui Barbosa, labor crítico que uma nobre fúria militante impelia, assumiu então proporções gigantescas, elevando-o, por dize-lo, à categoria de mandatário espontâneo da Nação, aquêle que mais autênticamente dela recebia as credenciais de seu procurador.

Abrindo, na frase de Luís Viana Filho, as primeiras veredas para a democratização da República, converte-se Rui Barbosa, em função dos sentimentos que interpreta, da intrepidez de sua resistência à ilegalidade e arbitrariedades, na figura representativa por excelência da opinião nacional dos seus anseios de verdade e lisura e decência na vida pública.

Possuía Rui Barbosa, do panorama brasileiro, uma visão que jamais cessou de inspirar-lhe o sentimento das importantes reformas que, do princípio ao fim de sua carreira pública, lutou porque, entre nós, se implantassem.

As vésperas da abolição, em 1888, no programa de reformas que apresenta, enumeram-se a liberdade religiosa, a de-

mocratização do voto, a desoligarquização do Senado, a desenfeudação da propriedade e a federação. Vimos já, em breves traços, como no Governo Provisório pelejava por ser fiel aos seus objetivos.

É o primeiro a desfraldar a bandeira da reforma constitucional, diagnosticando, logo ao iniciar-se o regime, no "egoísmo localista" e, anos depois, na "inflexibilidade individualista" dos princípios obstáculos que o interesse nacional exigia fôssem ultrapassados.

Em 1919, outra vez candidato à Presidência, sente que "um sopro de socialização agita o mundo" e, com sua autoridade, ao proclamar que o trabalho "é superior ao capital e merece consideração mais elevada", lidera reivindicações de natureza social incorporadas à sua plataforma, o que levou João Mangabeira à afirmação de que na questão social "ninguém, no Brasil, viu tão cedo, tão largo e tão longe quanto Rui em sua época".

Morre com as antenas em ordem e em dia. É sempre um homem de seu tempo, no mundo e no País, e, tanto no cenário da política internacional como da interna, um verbo, uma energia, uma consciência, uma intrepidez a serviço de grandes causas humanas.

É difícil alguém resumir-lhe melhor e mais belamente a fisionomia moral, a nobre retidão de sua existência, a superioridade dos sentimentos que o inspiraram, a paixão pela justiça em que lhe ardeu sempre o coração, do que ele próprio o fêz nesta síntese: "Estremeceu a Pátria, viveu no trabalho e não perdeu o ideal".